

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 042/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

“Nomeia Comissão com Conhecimentos Técnicos, conforme determinação do art. 6º, inciso IV da Resolução TCM/BA nº 1311/2012”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no art 6º, inciso IV da Resolução nº 1.311/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão com Conhecimentos Técnicos nas áreas orçamentária, financeira e patrimonial, na forma exigida pelo art. 6º, inciso IV da Resolução nº 1.311/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM/BA, composta dos seguintes membros:

- a) Consultor Contábil: **Marcos Vinicius Sobrinho Sousa**
- b) Consultor Financeiro: **Hélio Gomes Varges**
- c) Consultor Patrimonial: **Manuel Carlos Alves de Macedo**

Parágrafo Único. A Comissão será presidida pelo primeiro nomeado, que coordenará os trabalhos na forma indicada.

Art. 2º. A Comissão tem como atribuição principal analisar os levantamentos e relatórios elaborados pela Comissão de Transmissão de Governo e sobre eles emitir Relatório Conclusivo, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste ato.

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1AC481F4A39AA1F7782089CF2C867779

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Art. 3º. Por ocasião dos exames efetuados, caso seja constatada inobservância das normas constantes da Resolução TCM/BA nº 1311/2012, ausência de informações que propiciem o conhecimento da situação orçamentária, contábil, financeira e patrimonial do órgão ou informações inverídicas fornecidas pelo gestor anterior, a Comissão constituída por este ato elaborará relatório conclusivo, encaminhando-o à Prefeita Municipal, o qual comunicará o fato à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas dos Municípios, para as providencias cabíveis.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 11 de Abril de 2017.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182